



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C M U K

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
LEI Nº	FLS.
4.463	009

Re

LEI MUNICIPAL Nº 4.463

Autoriza o Poder Executivo a promover doações de telhas e madeirame.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

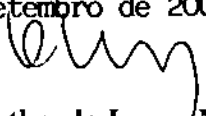
Art. 1º - De conformidade com o Artigo 201, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda e Decreto nº 11.123, fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de telhas e madeirame para recuperação ou reconstrução de imóveis atingidos por fenômeno da natureza ocorrido no dia 14 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a disponibilizar mão-de-obra de Órgãos Municipais necessária ao objetivo colimado nesta Lei.

Parágrafo Único - O material doado será expressamente recebido pelo proprietário ou possuidor do imóvel danificado, em formulário elaborado pelo órgão responsável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2008.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/08
Autor: Prefeito Municipal

